



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviço de Fornecimento de Alimentação (almoço completo)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação (almoço completo) para realização do Encontro de Diretores de Secretaria de Vara e Núcleo Administrativos da Seção Judiciária do Amapá 2026, nos moldes do Projeto Básico [26076453](#).

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do fornecimento de almoço justifica-se por sua vinculação à programação do Encontro de Diretores da SJAP 2026, ação presencial com atividades em tempo integral, nos períodos da manhã e da tarde a ser realizada no dia 22/10/2026, conforme Projeto [26076453](#).

Além disso o momento de refeição integra a dinâmica pedagógica do evento, pois o intervalo será destinado ao compartilhamento das percepções decorrentes da atividade imersiva e à preparação para a etapa formativa seguinte. O fornecimento na Sede da SJAP minimiza o deslocamento e assegura a continuidade da programação e o cumprimento dos horários, evitando dispersões e atrasos.

Dessa forma, a contratação não constitui mera liberalidade ou confraternização, mas medida de apoio necessária à adequada execução da ação educacional.

Em que pese o quantitativo de refeições ser de 25 pessoas, tratar de medida necessária à adequada ao quantitativo mínimo exigido pelas empresas dispostas ao fornecimento do serviço. O quantitativo de refeições atende ao quantitativo de participantes previsto, e o preço contratado é compatível com os valores praticados no mercado.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, por meio de Ofício ou mensagem eletrônica, com no mínimo cinco dias de antecedência, a confirmação do período do fornecimento dos produtos/alimentos data, horário e reserva do local da realização do evento.

3.2 A CONTRATADA deverá encaminhar no prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento de mensagem eletrônica, a lista de produtos/alimentos, para aprovação da CONTRATANTE.

3.3 Após a conclusão do evento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a nota fiscal para providências de pagamento.

3.4 A CONTRATANTE efetuará a conferência dos produtos para comprovar o cumprimento do contratado, atestará a referida nota fiscal/fatura e a

encaminhará para pagamento.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO COMPLETO)

4.1 A CONTRATADA deverá providenciar a entrega de alimentos, fornecimento de louças, descartáveis e equipe de apoio, necessários para a disponibilização de almoço completo, até o limite estabelecido no demonstrativo abaixo e conforme proposta [26094045](#):

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
Pratos principais: 02 opções de proteínas (carnes, peixes, aves, suínos, camarões).	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
Guarnições: Arroz branco, arroz à grega, farofa e salada de maionese.			
Sobremesas: 01 opção (Mousse de maracujá com raspas de chocolate; Mousse de limão; Pavê de abacaxi; Pavê sonho de valsa; Torta prestígio; Torta Maria Isabel de cupuaçu).			
Bebidas: água, refrigerantes, 01 sabor de suco (maracujá, acerola, goiaba, abacaxi).			

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Confirmar junto à CONTRATADA a data de realização do evento, a fim de possibilitar a execução do serviço, observados os prazos e quantidades mínimas definidos neste Termo.

5.2 Analisar o orçamento prévio solicitando ajustes, se necessário. Nessa hipótese, fica estabelecido o prazo de um dia útil para a CONTRATADA reformular o orçamento na forma solicitada pela CONTRATANTE.

5.3 Emitir a autorização para realização do evento após aprovação definitiva do orçamento.

5.4 Assegurar-se da boa prestação sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio eventuais falhas, comunicando à CONTRATADA.

5.5 Indicar gestor para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

5.6 Atestar a entrega dos produtos/alimentos.

5.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar os alimentos devidamente embalados na data e horário estabelecido para realização do evento.

6.2 Responsabilizar-se, em relação a seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos.

6.3 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

6.3.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.4 Instruir seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

6.5 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, conforme o caso.

6.6 Providenciar a imediata troca de qualquer material/alimento considerado inadequado ou que não atenda às necessidades da Seção Judiciária durante a realização do evento.

6.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

6.8 Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho.

6.9 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas entrega dos produtos/alimentos.

6.10 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.11 Zelar pela perfeita execução das entregas dos produtos/alimentos.

6.12 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a entrega dos produtos.

6.13 Cumprir os prazos, observando a data, horários e local da realização dos serviços.

6.14 Acatar a fiscalização levada a efeito por pessoa indicada pela CONTRATANTE, a cuja solicitação deverá atender imediatamente, comunicando quaisquer irregularidades detectadas durante a execução das entregas de produtos/alimentos.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Contratação por dispensa de Licitação conforme previsto no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 12.807/2025 estabelecem que é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

7.2 O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada, por se tratar de contratação direta em razão do valor, de baixa complexidade e execução imediata, nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

7.4 A contratação não será precedida da divulgação de aviso prevista no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a realização do evento em 22/10/2026 não comporta o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis acrescido do tempo necessário à formalização da contratação, e a empresa indicada é a única, entre as consultadas, que atende integralmente às especificações deste Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A entrega dos produtos/alimentos será acompanhada e fiscalizada por servidor que, na condição de representante da Seção Judiciária do Amapá, deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada a fiel e correta execução do contrato para fins de pagamento.

8.2 No curso das entregas objeto da contratação caberá à CONTRATANTE, na pessoa do(a) servidor(a) por ela indicado(a), o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

8.3 A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, eventuais deficiências constatadas no fornecimento dos produtos/alimentos para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para na contratação;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do

contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Atraso de até 15 dias: multa de 0,5% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

9.2.3. Atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,6% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

9.2.4. Atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,7% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

9.2.5. Atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste, o que autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão da avença;

9.2.6. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste;

9.2.7. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo de até três anos;

9.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, após o atesto da fiel execução do objeto pelo fiscal da contratação, mediante ordem bancária creditada na conta indicada pela CONTRATADA.

10.2 É vedado o pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Por ocasião do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

11. DA FONTE DE RECURSOS

11.1 A despesa com a execução dos serviços correrá à conta de recursos orçamentários da Justiça Federal do Amapá.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Barbosa Mendes Nobre, Supervisor(a) de Seção**, em 16/10/2026, às 14:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26112147** e o código CRC **A9B5E96F**.

Rodovia Norte-Sul, s/n - Bairro Infraero II - CEP 68908-911 - Macapá - AP - www.trf1.jus.br/sjap/
0002329-56.2026.4.01.8003 26112147v4